

LEI MUNICIPAL N.º 1.669, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante previsão de excesso de arrecadação para o 5º bimestre de 2008.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), para reforço das dotações discriminadas no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º As despesas com a abertura do crédito adicional de que trata esta Lei correrão por conta da previsão de excesso de arrecadação para o 5º bimestre de 2008, conforme demonstrado no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de outubro de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal